



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO Nº 116 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 02 de 06 de 22  
Presidente

Miguel Pereira, 02 de junho de 2022.

Mensagem nº 090/2022.

Senhor Presidente,

**APROVADO**  
DISCUSSÃO  
DATA 02/06/22  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 02 de 06 de 22  
Presidente

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 363.861,48 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Crédito é oriundo de excedente da cessão onerosa em áreas do Pré-Sal.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Município de Miguel Pereira

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 02/06/2022

Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº DE DE DE 2022**

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 363.861,48.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 363.861,48 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), com a seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 15 - R\$ 363.861,48 (Recursos CESSÃO ONEROSA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                   |     |            |
|----------------|---------------------------------------------------|-----|------------|
| 31.91.13.02.15 | Obrigações Patronais - Regime Próprio Previdência | R\$ | 360.230,69 |
|----------------|---------------------------------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |       |     |          |
|----------------|-------|-----|----------|
| 33.90.47.01.15 | Pasep | R\$ | 3.630,79 |
|----------------|-------|-----|----------|

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Cessão Onerosa, conforme detalhamento abaixo:

|                                                           |     |            |
|-----------------------------------------------------------|-----|------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)    | R\$ | 1,80       |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)  | R\$ | 16,75      |
| Total                                                     | R\$ | 18,55      |
| 3 - Arrecadação do 1º período X (janeiro à maio/2022)     | R\$ | 363.099,38 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) | R\$ | 0,00       |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 363.099,38}{\text{R\$ } 1,80} \times 100 = 20.172.187,80 \%$$

$$\Delta = 20.172.187,80 \% - 100,00 = 20.172.087,80 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 16,75 x 20.172.087,80 % = R\$ 3.378.824,70

R\$ 16,75 + R\$ 3.378.824,70 = R\$ 3.378.841,45

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                                                                                                                                            |     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2022                                                                                                                          | R\$ | 0,00         |
| B) - Arrecadação (C + D)                                                                                                                                                   | R\$ | 3.741.940,83 |
| C) - Do dia 1º/01 à 31/05/2022                                                                                                                                             | R\$ | 363.099,38   |
| D) - Que vai do mês da solicitação do crédito<br>até 31/12/2022, referente ao ano anterior,<br>aplicada a taxa de incremento da Receita<br>verificada no primeiro período. | R\$ | 3.378.841,45 |

|                                                         |     |              |
|---------------------------------------------------------|-----|--------------|
| <b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b> | R\$ | 3.741.940,83 |
| Este crédito                                            | R\$ | 363.861,48   |
| Saldo disponível                                        | R\$ | 3.378.079,35 |

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
1321.01.0.1.090 - Remuneração de Depósitos Bancários/22560-6  
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes  
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades  
1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  
1719.99.1.0.000 – Outras Transferências de Rec. da União e de suas Entidades - Principal  
1719.99.0.1.003 – Cessão Onerosa

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal